



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ATA DE Nº 69/2023
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA – DIREITO REAL DE USO Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023

Aos dezesesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min, em sessão reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 100/2023 do dia 03 de julho de 2023, sob presidência do Senhor Dirceu Bonin e membros Tiago Martins e Olacir Ferreira, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 e 02, entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA - DIREITO REAL DE USO Nº 01/2023, referente à Concessão de Direito Real de Uso do imóvel, Lote Urbano nº. 01-B (um-b) da Quadra nº. 01 matrícula nº. 20.816, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme, autoriza as Leis Municipais nº. 1.070/2021 de 05 de outubro de 2021 e nº. 1.136 de 18 de julho de 2023.

Aberta a sessão e prescrito o horário para entregas dos envelopes, o Senhor Presidente declarou encerrado o prazo de entrega, nos termos e horário previsto no edital. Neste ato realizaram a entrega dos envelopes de nº. 01 e 02 apenas a proponente informada abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PORTE DA EMPRESA
DON GEUROTH INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA	35.278.970/0001-38	ME

Em ato contínuo foram rubricados os envelopes pela comissão de licitação, após isso se procedeu com a abertura dos envelopes de nº 01 contendo a documentação de habilitação da proponente acima citada, documentos estes que foram rubricados pelos membros da Comissão permanente de Licitações, na sequência passou-se a análise da documentação.

Aberto o envelope e analisada a documentação de habilitação da empresa proponente, a mesma estando interessada em participar no presente certame apresentou a documentação de habilitação exigida no presente edital, exceto a letra *i* do item 4.1, que refere-se ao balanço patrimonial, a proponente apresentou uma declaração que não possui o balanço patrimonial, pois efetuou a troca da empresa que presta serviços de contabilidade, ficando impossibilitada de acessar a documentação de contabilidade do exercício anterior.

Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação irá repassar o ocorrido a Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer sobre o fato narrado acima, para que o mesmo possa orientar sobre a habilitação ou inabilitação da proponente participante, tendo em vista que a mesma não apresentou o solicitado na letra *i* do item 4.1, todavia apresentou uma declaração.

Informa-se que após a emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, a Comissão Permanente de Licitação irá informar, por meio de ata, se a proponente estará habilitada ou não para o objeto dessa Concorrência.

Vale aqui ressaltar que todos os atos relacionados a este processo serão amplamente divulgados por meio do site oficial do município.

Em seguida o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações procedeu à leitura da presente ata e deu-se por encerrada a Sessão, indo esta assinada pelos membros da comissão de licitação.

COMISSÃO:

DIRCEU BONIN:

Dirceu Bonin

- Presidente

TIAGO MARTINS:

Tiago Martins

- Secretário

OLACIR FERREIRA:

Olacir Ferreira

- Membro